

# BLOQUEIO - SOLICITAÇÃO SE/CAL

E.U 002.262116.00.9

28/05/15

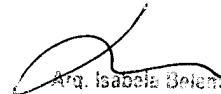
67

A CIP,

Solicitamos bloqueio deste E.U face  
anexo do responsável técnico anexo  
ao processo e por se tratar de lote  
para atendimento de vagas de esta-  
cionamento pelo Art. 125 da LC.434/99  
atualizada pela 646/10.

Desbloquear somente por solicitação  
desta SE.

Em 28/05/15

  
Arq. Isabella Belem Manegotto  
Metr. 111510-5  
UAP/CAL/SE/SUBRR

E.U 002.262116.00.9

Porto Alegre, 27 de março de 2015.

À  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**  
A/C: SUPERVISÃO DE EDIFICAÇÕES  
Ref: E.U. 002.262116.00.9 e 002.219327.00.2

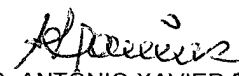
Vimos pela presente solicitar dessa Supervisão orientação sobre os procedimentos que deveremos adotar – quanto ao Estacionamento da Rua Zero Hora, nº 200 – face à necessidade de obtermos a aprovação e licenciamento do projeto de “Reciclagem com Aumento de Área”.

Tivemos dificuldades para protocolar o requerimento no **EdificaPOA**, visto que a Licença solicitada pela **SEALP** (com base no **EVU** aprovado) apresenta, no presente caso, características não previstas no art. 13 e Anexo 4, do Decreto nº 18.623/2014, nem no “Manual do Protocolo Setorial” do **EdificaPOA**.

Esclarecimentos necessários:

1. De acordo com o **Parecer da CEVEA nº 133/13**, “A aprovação do projeto arquitetônico fica condicionada à regularização do **estacionamento de uso exclusivo do complexo**.....;”
2. O terreno da Rua Zero Hora – onde estarão localizadas as 73 vagas descobertas – é baldio e pertence ao mesmo proprietário do projeto em análise.
3. Não será um Estacionamento Comercial, pois atende a obrigatoriedade de vagas previstas na L.C. 434/1999 para o prédio do Grupo RBS.
4. O necessário **Termo de Compromisso**, firmado pela empresa e referente à vinculação dos dois imóveis, já está anexo ao processo nº 002.219327.00.2. Entendemos que é suficiente, para o presente caso, realizar a averbação deste Compromisso na matrícula do Registro de Imóveis do imóvel da Rua Zero Hora nº 200.

No aguardo de orientação dessa Supervisão, atentamente,

  
ARQ. ANTÔNIO XAVIER DA COSTA

ANTÔNIO XAVIER ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA